



Número: **PL./0059.9/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Fabiano da Luz
Regime: ORDINÁRIO

Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 16/12/23
[Assinatura]

PARECER (ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA (S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N.º 59/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 31/03/22
À Coordenadoria de Expediente em 31/03/22
Autuado em 31/03/22
À publicação em 31/03/22 D. A. n.º _____, de ____/____/____
Publicado no D. A. n.º _____, de ____/____/____

* À Coordenadoria das Comissões em 31/03/22

* À Comissão de Justiça em ____/____/____

Relator designado: Deputado Mauro de Nozal

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

Comunicado ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

() proposição aprovada em turno único

() com emendas () sem emendas

() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____

Publicada a Redação Final no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Votação da Redação Final em ____/____/____

Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício n.º _____

Transformado em Lei n.º _____, de ____/____/____

Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____/____/____

Publicada no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 16/04/23



PL./0059.9/2022

PROJETO DE LEI

Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

Art. 1º Ficam reconhecidas como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC.

Art. 2º Seu reconhecimento se dá pelos relevantes serviços prestados a todos os catarinenses, promovendo ao longo de sua história a preservação, recuperação, conservação dos recursos naturais, a execução de ações de sanidade animal e vegetal, proporcionando ao produtor rural, ao agricultor familiar e ao agronegócio o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina.

Art. 3º O reconhecimento de empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico se materializará, em data a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa, com a outorga de uma placa expedida por esta Assembleia Legislativa.

Art. 4º Para manutenção de seu reconhecimento os entes a que se refere o art. 1º devem observar as políticas públicas de fortalecimento mediante a realização de concurso público e valorização salarial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Lido no expediente	027º
Sessão de	31/10/22
As Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(14) TRABALHO	
(24) AGRICULTURA	
(12) MESA	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 30/10/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

DIRETORIA LEGISLATIVA

Original Recebido em 29/03/2022

Funcionário [assinatura]

Assinatura [assinatura]

Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa

Hora 17:11



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Trata-se de Projeto de Lei que “Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e à Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.”

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI foi criada em 1991 e resultou na união de esforços dos trabalhos de pesquisa, extensão rural e pesqueira, soma-se a tudo isso, décadas de experiência em diferentes áreas o que levou o fortalecimento de todo o setor.

A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC foi criada em 1979 como empresa de economia mista e transformada em empresa pública em 2005. Desde seu início teve a missão de executar ações de sanidade animal, vegetal e preservar a saúde pública, promovendo o agronegócio, o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, para hoje ser reconhecida como referência e excelência em sanidade agropecuária.

À Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – Ceasa/SC foi criada em 1976, e desde seu início desenvolve uma política de abastecimento hortifrutigranjeiro, visando uma política de produção e abastecimento.

Temos visto em Santa Catarina que a agricultura de nosso Estado produz riquezas, gera renda, cria e mantém importantes empregos na área rural e conseqüentemente na área urbana de nossa sociedade. A execução de todo esse conjunto de conseqüências e sucesso, passa diretamente pela ação conjunta de seu corpo funcional, altamente técnico, especializado, com elevado espírito de capacidade na geração e aferição de informações quase que em tempo real da realidade de cada município catarinense.

Ninguém irá esquecer essa terrível pandemia, em diferentes graus, cidades, regiões e Estados no Brasil foram impactados pelas dificuldades e perdas. Nós aqui em Santa Catarina, somado a isso temos no meio rural catarinense a prolongada estiagem e nos últimos tempos eventos climáticos que provocam a destruição de diversas comunidades, mas diante destes cenários sempre estão lá os trabalhadores e trabalhadoras dessas importantes empresas públicas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, reconhecer essas importantes empresas públicas é ao mesmo tempo reconhecer e homenagear cada trabalhador e trabalhadora que se dedica para o pleno sucesso dessas empresas, é homenagear uma estrutura que de fato atende de ponta a ponta todos os catarinenses, independente de seu negócio ou condição social.

Parabéns a todos os trabalhadores e trabalhadoras, parabéns aos Sindicatos de todas as categorias, que se esforçam diariamente para defender os interesses e os direitos de todos, nossa homenagem e reconhecimento a essas empresas públicas e a sociedade de economia mista, pelo relevante interesse social e econômico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
FABIANO DA LUZ



Ante ao exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

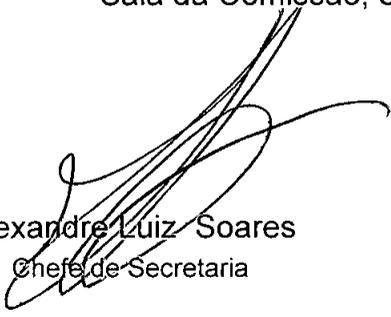


DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0059.9/2022, o Senhor Deputado Mauro de Nadal, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº

0059.9/2022

Autor: Deputado Fabiano da Luz
Relator: Deputado Mauro de Nadal

Trata-se de projeto de lei que reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

A matéria é de extrema relevância para serviços sociais e econômicos do setor agrícola e da criação animal, mas há esclarecimentos necessários do Poder Executivo para que este relator possa exarar seu parecer e voto.

Sendo assim, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0059.9/2022 ao Governo do Estado, a Empresa de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (Ceasa/SC).

Sala das Comissões.


MAURO DE NADAL
Deputado Estadual

03 de Maio de 2022





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MAURO DE NADAL, referente ao

Processo PL./0059.9/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 06.

OBS.: Requerimento de diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 03/05/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781

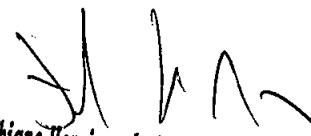


Requerimento RQX/0073.0/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0059.9/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0137/20226



Florianópolis, 4 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FABIANO DA LUZ
Nesta Casa

RECEBIDO EM 21/05/2022
Dep Fabiano da Luz
Gabinete 305
Gabriela Schfer

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado", para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Maureen P. Kolzer
p/ Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente



Ofício GPS/DL/ 0123/2022

Florianópolis, 4 de maio de 2022



Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil
Nesta

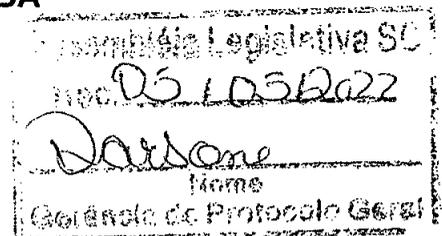
Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário

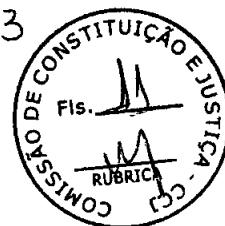


PL 1059/22

17159-3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**



Ofício nº 635/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil designado e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0123/2022, encaminho o Ofício nº 415/2022, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, (SAR), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A - CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Lido no Expediente	
057 ^a	Sessão de 01/06/22
Anexar a (o)	PL 1059/22
Diligência	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 635_PL_0059.9_22_SAR_enc
SCC 7787/2022

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q26E31IS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO** (CPF: 661.XXX.149-XX) em 31/05/2022 às 17:39:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFmYmI9RMjZFMzFJUw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **Q26E31IS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 97/2022/Presi/Cidasc

Florianópolis, 11 de maio de 2022.



Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL nº 0059.9/2022, subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz informamos que a Cidasc é favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Agradecemos a atenção, contamos com sua compreensão e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
Junior Kunz
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor,
RICARDO MIOTTO
Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural -SAR
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q590KG5Q**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



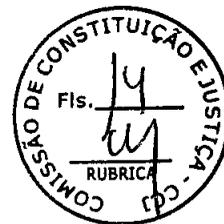
JUNIOR KUNZ (CPF: 049.XXX.189-XX) em 11/05/2022 às 12:57:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2022 - 15:22:42 e válido até 21/02/2122 - 15:22:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDEwMDZfMTAwNI8yMDlyX1E1OTBLRzVR> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00001006/2022** e o código **Q590KG5Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Despacho ASJUR

SGPE “SAR 1004/2022”.

A CEASA é empresa estatal integrante da Administração Indireta deste Estado, cuja competência legal é fomentar a agricultura Catarinense no sentido de propiciar o abastecimento alimentar fornecendo a estrutura física para que agricultores (agricultura familiar), comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio realizem operações comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros.

O Estatuto Social da CEASA, art. 4º, estabelece que a Estatal tem por objetivo “executar a política de abastecimento de hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentícios do Estado de Santa Catarina.” (disponível em www.ceasa.sc.gov.br)

A Central destina-se a concentrar vendedores, produtores rurais e compradores de produtos hortigranjeiros e outros produtos alimentícios, de produção própria e/ou de terceiros, com a finalidade de realizar operações comerciais preferentemente a nível de atacado, visando ao abastecimento alimentar da população Catarinense.

Diante da importância em fomentar a agricultura catarinense, a atividade desenvolvida pela CEASA foi elevada ao patamar de serviço público sujeito a regime especial, nos termos do art. 78, II e art. 83, da Lei Complementar Estadual 741/2019.

*Art. 78. São sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:
II - a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC);
Art. 83. À CEASA/SA compete executar a política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios, além de outras atribuições previstas em lei.*

Constata-se que a CEASA, além de se constituir como uma empresa estatal, prestadora de serviço público sujeita à regime especial quanto a impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços e ser importante pilar fomentador da agricultura familiar Catarinense, merece ser reconhecida, conforme o PL 0059.9/2022, ante aos serviços prestados à sociedade Catarinense.

Ademais, frisa-se que sua atuação se pauta em regime não concorrencial e dependência financeiramente do tesouro estadual, cuja atividade não persegue finalidade lucrativa, conforme Decretos Estaduais n.º 1.911/2000 e 2.974/2010.

São José/SC, 17 de Maio de 2022.

Camile Silveira Pacheco
OAB/SC 63451-A



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O9EE070R**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILE SILVEIRA PACHECO (CPF: 992.XXX.050-XX) em 17/05/2022 às 11:57:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 09:49:54 e válido até 26/02/2119 - 09:49:54.

(Assinatura do sistema)



GILMAR GERMANO JACOBOWSKI (CPF: 351.XXX.189-XX) em 17/05/2022 às 12:11:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/06/2021 - 11:26:11 e válido até 07/06/2121 - 11:26:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDEwMDRfMTAwNF8yMDIyX085RUUwNzBS> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00001004/2022** e o código **O9EE070R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Ofício Epagri/DEX nº. 078/2022

Florianópolis/SC, 17 de maio de 2022.

Prezado Secretário,



Em resposta ao SGPe SAR 1005/2022, por intermédio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL nº 0059.9/2022, proposta pelo Deputado Fabiano da Luz, a Epagri se manifesta de forma favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Giovani Canola Teixeira
Presidente

Ao Senhor
Ricardo Miotto Ternus
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KU28Q7D1**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI CANOLA TEIXEIRA (CPF: 902.XXX.679-XX) em 18/05/2022 às 15:30:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 16:54:51 e válido até 22/02/2119 - 16:54:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcxMDNfMDAwMDEwMDVfMTAwNV8yMDIyX0tVMjhRN0Qx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 0001005/2022** e o código **KU28Q7D1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ



PARECER Nº 180/22 - NUAJ/SAR

PROCESSO: SCC 7787/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

EMENTA: PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0059.9/2022, QUE RECONHECE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CEASA/SC COMO EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO.

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT (fl. 08), a Casa Civil, por intermédio da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), solicitou o exame e a emissão de parecer acerca do interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, que *"Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -CIDASC e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A -CEASA/SC como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado"*.

O referido encaminhamento objetiva atender a pedido de diligência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), contido no Ofício GPS/DL/0123/2022, disponível para consulta nos autos do Processo-Referência SCC 7787/2022.

Manifestaram-se CIDASC (SAR 1006/2022), CEASA (SAR 1004/2022), e EPAGRI (SAR 1005/2022).

Ato contínuo, os autos vieram a esta Consultoria Jurídica.

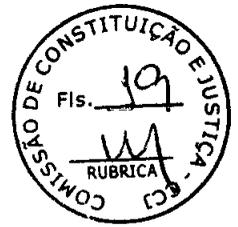
É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Especificamente no que se refere à presente manifestação, compete à consultoria, à luz das atribuições da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**



do Desenvolvimento Rural (SAR), aferir a existência ou não de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, cabendo à PGE, órgão central do sistema de serviços jurídicos do Estado, a aferição da legalidade e da constitucionalidade da proposição legislativa em análise, nos termos do art.17, incisos I e II, do Decreto nº 2.382/2014.

Tratando-se de matéria relacionada às estatais vinculadas à SAR, os autos foram baixados em diligência para manifestação da CIDASC, da CEASA e da EPAGRI.

Em retorno, as análises técnicas se posicionaram pela inexistência de contrariedade ao interesse público.

Por oportuno, a CIDASC aduziu do seguinte modo:

Em atenção ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL nº 0059.9/2022, subscrito pelo Deputado Fabiano da Luz informamos que a Cidasc é favorável ao reconhecimento das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural-SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Por sua vez, a CEASA assim ponderou:

A CEASA é empresa estatal integrante da Administração Indireta deste Estado, cuja competência legal é fomentar a agricultura Catarinense no sentido de propiciar o abastecimento alimentar fornecendo a estrutura física para que agricultores (agricultura familiar), comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio realizem operações comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros.

O Estatuto Social da CEASA, art. 4º, estabelece que a Estatal tem por objetivo "executar a política de abastecimento de hortifrutigranjeiros e de outros produtos alimentícios do Estado de Santa Catarina." (disponível em www.ceasa.sc.gov.br)

A Central destina-se a concentrar vendedores, produtores rurais e compradores de produtos hortigranjeiros e outros produtos alimentícios, de produção própria e/ou de terceiros, com a finalidade de realizar operações comerciais preferentemente a nível de atacado, visando ao abastecimento alimentar da população Catarinense.

Diante da importância em fomentar a agricultura catarinense, a atividade desenvolvida pela CEASA foi elevada ao patamar de serviço público sujeito a regime especial, nos termos do art. 78, II e art. 83, da Lei Complementar Estadual 741/2019.

Art. 78. São sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**



II - a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC);

Art. 83. À CEASA/SA compete executar a política de abastecimento hortifrutigranjeiro e de outros produtos alimentícios, além de outras atribuições previstas em lei.

Constata-se que a CEASA, além de se constituir como uma empresa estatal, prestadora de serviço público sujeita à regime especial quanto a impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços e ser importante pilar fomentador da agricultura familiar Catarinense, **merece ser reconhecida, conforme o PL 0059.9/2022, ante aos serviços prestados à sociedade Catarinense.**

Ademais, frisa-se que sua atuação se pauta em regime não concorrencial e dependência financeiramente do tesouro estadual, cuja atividade não persegue finalidade lucrativa, conforme Decretos Estaduais n.º 1.911/2000 e 2.974/2010.

Por fim, a EPAGRI apresentou a seguinte resposta:

Em resposta ao SGPe SAR 1005/2022, por intermédio do Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT, referente ao PL nº 0059.9/2022, proposta pelo Deputado Fabiano da Luz, a Epagri **se manifesta de forma favorável ao reconhecimento** das três empresas vinculadas à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural -SAR como empresas públicas de relevante interesse social e econômico do Estado.

Assim, fundado na exposição das empresas vinculadas, revela-se adequada a manifestação favorável ao projeto de lei em apreço, uma vez que se encontra em consonância com o interesse público.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, limitando-se a opinar quanto ao interesse público que a matéria envolve, cuja análise se encontra fundada nas manifestações das empresas vinculadas, conclui-se pela inexistência de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0059.9/2022.

É o parecer.

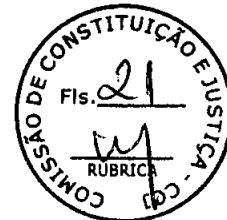
NATHAN MATIAS LOPES SOARES
Procurador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7F5MMG59**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN MATIAS LOPES SOARES (CPF: 015.XXX.533-XX) em 23/05/2022 às 17:29:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:38:51 e válido até 24/07/2120 - 13:38:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFfMjAyMI83RjVNTUc1OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **7F5MMG59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 415/2022

Florianópolis, 24 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício nº 443/CC-DIAL-GEMAT (SCC 7787/2022), acerca do pedido de exame e parecer a respeito da existência ou não de contrariedade ao interesse público na diligência do Projeto de Lei nº 0059.9/2022, vimos encaminhar os pareceres em anexo, segundo os quais não se vislumbra contrariedade ao interesse público no referido PL.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Ricardo Miotto Ternus
Secretário de Estado

Ao Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Casa Civil
Florianópolis, SC

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **68H9BZ9Q**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 24/05/2022 às 09:49:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:13 e válido até 14/02/2119 - 16:13:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Nzg3Xzc3OTFfMjAyMI82OEg5Qlo5UQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007787/2022** e o código **68H9BZ9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0059.9/2022 para o Senhor Deputado Mauro de Nadal, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0059.9/2022

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

Na reunião do dia 03 de maio de 2022 foi aprovado nesta Comissão requerimento de diligência para o governo do Estado, a Empresa de Pesquisas Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (Ceasa/SC) para manifestação.

É o relatório.

II – VOTO



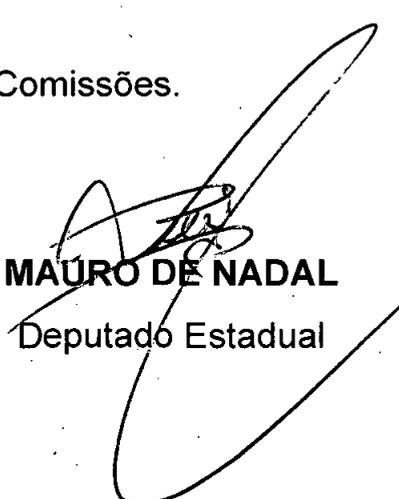
Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto de lei pretende reconhecer a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e as Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado.

O projeto de lei não apresenta óbice constitucional ou legal para sua tramitação, sendo que a procuradoria Geral do Estado manifestou-se favorável á proposta conjuntamente com a EPAGRI, CIDASC e CEASA.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0059.9/2022, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.


MAURO DE NADAL
Deputado Estadual

22 de junho de 2022

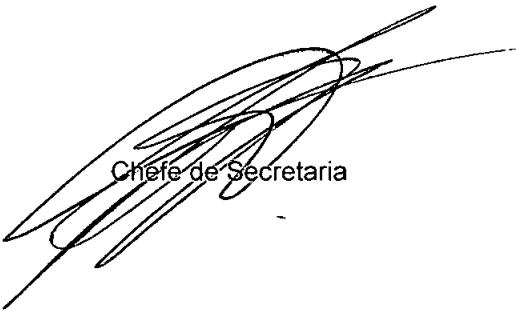


PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0059.9/2022, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2022


Chefe de Secretaria



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0059.9/2022, que "Reconhece a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e a Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A (CEASA/SC) como empresas públicas e sociedade de economia mista de relevante interesse social e econômico do Estado".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo